



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA * NIF PT 506 829 197

CONTRATO DE EMPREITADA DE: “REQUALIFICAÇÃO DA QUELHA DA BORREGA E DO FUNDO DA ALCARIA EM MUXAGATA” – Por: 52.680,00€. =

Primeiro Outorgante: João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, NIF _____, natural _____, com domicílio necessário na Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa, titular do cartão de cidadão n.º

_____, válido até _____ na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do **Município de Vila Nova de Foz Côa**, pessoa coletiva de direito público n.º 506829197, no âmbito das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho. -----

Segundo Outorgante: Mário Dinis Duarte, NIF _____ natural _____ com domicílio profissional na Rua da Figueira, 6430-081 MARIALVA MDA, titular do cartão de cidadão n.º _____ válido até _____

_____, na qualidade de _____, com poderes para o ato, em representação de sociedade: **BRÍGIDA & DINIS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.**, com sede na Rua da Figueira, 6430-081 MARIALVA MDA, pessoa coletiva n.º 503922480, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 28199-PUB.-----

Oficial Público: João Carlos Peralta Maurício, Técnico Superior do Município de Vila Nova de Foz Côa, com domicílio necessário na Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, proferido em 11 de outubro de 2021. -----

Verifiquei a identidade dos outorgantes, pelos registos dos certificados digitais, verifiquei ainda a qualidade em que intervêm: a do primeiro outorgante pelas normas jurídicas habilitantes já referidas e a do segundo pela certidão permanente do registo comercial, com o código de acesso número _____ subscrita em _____ e válida até _____ onde consta que a sociedade se obriga pela sua intervenção. -----

O presente contrato, celebrado de acordo com o disposto no artigo 94º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi precedido de procedimento de concurso público, autorizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 15-11-2022, mediante as cláusulas seguintes: -----

1ª Cláusula – A adjudicação desta empreitada, foi efetuada em simultâneo com a aprovação da minuta do presente contrato por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 15-12-2022. -----

2ª Cláusula – Constituiu objeto deste contrato a empreitada de: **“REQUALIFICAÇÃO DA QUELHA DA BORREGA E DO FUNDO DA ALCARIA EM MUXAGATA”**, de acordo com as especificações constantes no respetivo caderno de encargos e da proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, documentos que fazem parte integrante deste contrato. -----

3ª Cláusula – O preço contratual é de **52.680,00€ (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

4ª Cláusula – O prazo de execução da empreitada é de **noventa dias**, a contar da data da consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, de acordo com o prazo



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA * NIF PT 506 829 197

proposto pela representada do segundo outorgante e das condições estipuladas na cláusula 9º do caderno de encargos. -----

5º Cláusula – Não é exigida prestação de caução, usando a faculdade prevista na alínea a) do n.º 2 do art.º 88º do Códigos dos Contratos Públicos e o disposto no ponto 13 do anúncio de procedimento n.º 14841/2022, publicado na II série do Diário da República n.º 220, de 15 de novembro. -----

A entidade adjudicante, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que a representada do segundo outorgante tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos, **é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento**, nos termos do n.º 1 da cláusula 35ª do caderno de encargos. -----

6ª Cláusula – Os encargos a que se refere a 3º cláusula, serão suportados pelo orçamento de dois mil e vinte e três, onde terão cabimento na classificação orgânica: divisão zero um, subdivisão zero dois e nas seguintes classificações económicas:

- Capítulo zero sete, grupo zero um, artigo zero quatro, número zero um, que comporta o projeto do Plano Plurianual de Investimentos número 2018/I/13, onde parte desta empreitada se integra; -----
- Capítulo zero sete, grupo zero um, artigo zero quatro, número zero dois, que comporta o projeto do Plano Plurianual de Investimentos número 2019/I/3, onde parte desta empreitada se integra; -----

- Capítulo zero sete, grupo zero um, artigo zero quatro, número zero sete, que comporta o projeto do Plano Plurianual de Investimentos número 2019/I/5, onde parte desta empreitada se integra. -----

O compromisso dos encargos deste contrato, para o ano civil em curso, no valor de **55.840,80€**, com IVA incluído, foi registado sob o número 144, de 10-01-2023, data em que este contrato foi submetido para assinatura digital, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Os pagamentos serão efetuados, após aceitação do serviço prestado, no **prazo máximo de sessenta dias**, após a receção das faturas de acordo com o disposto no n.º 3 da cláusula 32ª do caderno de encargos. -----

7ª Cláusula – Em caso de atraso no início ou na conclusão da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode **aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a dois por mil do preço contratual**, conforme cláusula 11ª do caderno de encargos. -----

8ª Cláusula – A **revisão dos preços contratuais**, como consequência da alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, na modalidade da **fórmula do tipo F09** conforme cláusula 37ª do caderno de encargos. -

9ª Cláusula – Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 15-11-2022, foi designado gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, de acordo com estabelecido no art.º 290º-A do CCP, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Chefe da Divisão de Obras Municipais e



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA * NIF PT 506 829 197

Infraestruturas _____, com domicílio necessário na Praça do
Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa. -----

10ª Cláusula – Em tudo o mais ou que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-
á pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de
janeiro. -----

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente da sua redução a escrito: -

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o
disposto no art.º 99 do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º
101º desse mesmo código; -----

b) Os suprimientos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos
concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo
órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no art.º 61º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----

d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projeto de execução; -----

e) A proposta adjudicada; -----

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário; -----

g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no
caderno de encargos. -----

Por todos os outorgantes é declarado que em nome das entidades que representam,
aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomam conhecimento e
a cujo cumprimento se obrigam. -----

O presente contrato foi assinado em suporte digital com a oposição de assinaturas eletrónicas de acordo com o estabelecido no n.º 1 do art.º 94º do CCP. -----

Assinado por: **João Paulo Lucas Donas-Botto**
Sousa
Num. de Identificação:
Data: 2023.01.10 16:40:55+00'00'



[Assinatura Qualificada] Mário
Dinis
Duarte
Assinado de
forma digital por
[Assinatura
Qualificada] Mário
Dinis Duarte
Dados: 2023.01.12
11:30:00 Z

Assinado por: **JOÃO CARLOS PERALTA MAURÍCIO**
Num. de Identificaçã
Data: 2023.01.13 11:32:00+00'00'

